



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 879, de 17 de abril de 1.996

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, um lote de terras de sua propriedade, adquirida por compra feita a Rede Ferroviária Federal S.A., com a área de 366,35m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados situada nesta cidade na Rua Radioamador Julio Sampaio, Vila Baioch, designada pelo lote nº 06, da quadra 15, com os seguintes limites e confrontações: "**Frente de 15,00m confrontando com a Rua Radioamador Julio Sampaio; fundo de 15,00m confrontando com a Rua Artur Silvério lateral esquerda de 25,60m confrontando com o lote 05 e lateral direita de 25,30m confrontando com o lote 07**", nos termos do memorial descritivo incluso.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se a continuidade da construção da sede própria daquela Associação.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao patrimônio do município, caso o cessionário não execute o projeto previsto neste artigo no prazo de um (01) ano, a contar da lavratura do instrumento de doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do cessionário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 17 dias do mês de abril de 1.996